Municipal de Rio Fundo de Minas, 28 de Fevereiro de 1963.

Heleno Costa
- Prefeito Municipal -

Lei nº 350 de 28 de Fevereiro de 1963.

Autoriza a construção de muro pelo Povoado do Retiro.

O Povo do Município de Rio Fundo de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Rio Fundo de Minas, autorizado a construir os serviços de muro pela Praça da Matriz no Povoado do Retiro.

Art. 2º - As despesas com a execução das Obras acima correrão por conta da verba 8-82-1, construções e melhoramentos de logradouros Publicos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário vigorará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos os prefeitos e autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem. Para

na Prefeitura Municipal de São Pedro de Minas, 28 de Fevereiro de 1963.

Ademar Costa
- Prefeito Municipal -

Lei nº 351, de 28 de Fevereiro de 1963.

Concede auxílio para construção de um Cemitério.

O Povo do Município de São Pedro de Minas, por seus representantes adeante fim, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São Pedro de Minas autorizado a conceder um auxílio para construção de um Cemitério na Fazenda Santa Maria, distrito de Serra Nova, correndo as despesas pela verba 8-82-1. (Obras Pub

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos os pessoas a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir como nela se contém. Feito na Prefeitura Municipal de São Pedro de Minas, 28 de Fevereiro de 1963.

Ademar Costa
- Prefeito Municipal -